



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 140/2020		Data de Abertura: 4/12/2020 às 8:00 no sítio ww.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 452.833,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.	SIM
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (0,5%)
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: - Declaração Unificada	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação			
No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html			
Justificativa do processo			
Contratação esta necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.			
Acesso as Tabelas Audatex/Tempárias e etc.			
Aos interessados em participar deste certame que não possuem acesso as tabelas das quais serão baseados os preços para as aquisições poderão solicitar as mesmas no endereço de e-mail: frotas@doisvizinhos.pr.gov.br			

Fonte do recurso: Federal



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 140/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2020 - Protocolo nº 274/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 053/2020 de 2 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2020, de 4 de setembro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 8h00 DO DIA 4/12/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8h00 DO DIA 4/12/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ins) e/ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Sr(a). Joel Roberto da Silva Oliveira.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal;

14.1.3. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Documentação Complementar:

a) Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.4. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.5. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.8. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato ou da ata de registro de preços será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato ou da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 452.833,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03990, 04000, 04010 e 04020, Funcional Programática – 09.002.15.452.0016.2072, Destinação de Recurso – 00000, 00510, 00512 e 00000.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

26. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

26.2 Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	33462	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA TAPECARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS Descrição dos veículos: ITEMVEÍCULO FROTA 01MARCOPOLO VOLARE A5 MO, PLACA AKJ-0442, RENAVAN 78.629589-9, CHASSI 93PB10A1S2C007499. 16 02MARCOPOLO VOLARE, PLACA AKW-1563, RENAVAM 80.096.350-4, CHASSI 93PB03A2M3C009732. 42 03MERCEDES BENZ/LK 1313, PLACA AIE-7334, RENAVAN 53.119567-8, CHASSI 34502112705737. 62 04FORD CARGO 1622, PLACA AGV-5527, RENAVAN 54.354767-1, CHASSI 9BFYTNFT1RDB73081. 66	1,00	UN	20.000,00	20.000,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	<p>05MERCEDES BENZ - L 1620, PLACA AGY-7994, RENAVAN 67.285768-5, CHASSI 9BM695014VB117566. 69</p> <p>06MERCEDES BENZ/L 1620, PLACA AGY-7990, RENAVAN 67.285609-3, CHASSI 9BM695014VB117772. 70</p> <p>07VOLVO N 12 (PRANCHA), PLACA ADX-5220, RENAVAN 51.857107-6, CHASSI 9BVN2GAAOFE605753. 71</p> <p>08MARCOPOLO VOLARE, PLACA ARQ-9530, RENAVAM 16.358865-1, CHASSI 93PB12E3PAC031136. 184</p> <p>09AGRALE MASCA GRAMINI, PLACA ARX-7539, RENAVAM 17.414665-5, CHASSI 98YC3061SAC000240. 188</p> <p>10AGRALE MASCA GRAMINI, PLACA ARX-7540, RENAVAM 17.414733-3, CHASSI 9BYC3061SAC000244. 189</p> <p>11IVECO CITY CLASS, PLACA ART-1354, RENAVAM 16.655160-0, CHASSI 93ZL6830198409963. 191</p> <p>12MERCEDES BENZ 812, PLACA ASE-1559, RENAVAM19.145784-1, CHASSI 9B46882729B668586. 192</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	<p>13VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-1046, RENAVAN 23.378.329-6, CHASSI 9533782U3BR100661. 202</p> <p>14VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-0952, RENAVAN 23.377.871-3, CHASSI 9533782UXBR102570. 203</p> <p>15VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA, ATA- 1072, RENAVAN 23.358914- 7, CHASSI 9533782U9BR102205. 204</p> <p>16FORD/CARGO MEC 815 (AUTOPROPELIDO), PLACA ATE-4116, RENAVAN 25.494.079-0, CHASSI 9BVFCE1N9BBB64044. 207</p> <p>17SKANIA -K 112-CL, PLACA GVP-1135, RENAVAN 24.604238-9, CHASSI 9BSKC4X2BH3455782. 231</p> <p>18VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4228, RENAVAN 00553917900, CHASSI 9532E82WXDR338318. 239</p> <p>19VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4247, RENAVAN 00553929526, CHASSI 9532E82W7DR339393. 240</p> <p>20VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4227, RENAVAN 00553783572, CHASSI 9532E82W5DR338906. 241</p> <p>21VW/15.190 EOD E. HD ORE, PLACA AXG-7815, RENAVAN 00559571380, CHASSI</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		9532E82W2DR339124. 242				
		22M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7821, RENAVAN 00586433376, CHASSI 9BM384069DB912790. 249				
		23M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7819, RENAVAN 00586437061, CHASSI 9BM384069DB912994. 250				
		24M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7817, RENAVAN 005586440364, CHASSI 9BM384069EB920296. 251				
		25M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN 7816, RENAVAN 00586441026, CHASSI 9BM384069EB920257.				
2	35166	SERVIÇO TAPEÇARIA Incluso material necessário.	300,00	HORA	74,60	22.380,00
TOTAL						42.380,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	30953	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA CARROCERIA DE CAMINHÕES E ONIBUS - CHAPEAÇÃO Descrição dos veículos: ITEMVEÍCULO FROTA 01MARCOPOLLO VOLARE A5 MO, PLACA AKJ-0442, RENAVAN 78.629589-9, CHASSI 93PB10A1S2C007499. 16	1,00	UN	20.000,00	20.000,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	<p>02MARCOPOLO VOLARE, PLACA AKW-1563, RENAVAM 80.096.350-4, CHASSI 93PB03A2M3C009732. 42</p> <p>03MERCEDES BENZ/LK 1313, PLACA AIE-7334, RENAVAN 53.119567-8, CHASSI 34502112705737. 62</p> <p>04FORD CARGO 1622, PLACA AGV-5527, RENAVAN 54.354767-1, CHASSI 9BFYTNFT1RDB73081. 66</p> <p>05MERCEDES BENZ - L 1620, PLACA AGY-7994, RENAVAN 67.285768-5, CHASSI 9BM695014VB117566. 69</p> <p>06MERCEDES BENZ/L 1620, PLACA AGY-7990, RENAVAN 67.285609-3, CHASSI 9BM695014VB117772. 70</p> <p>07VOLVO N 12 (PRANCHA), PLACA ADX-5220, RENAVAN 51.857107-6, CHASSI 9BVN2GAAOFE605753. 71</p> <p>08MARCOPOLO VOLARE, PLACA ARQ-9530, RENAVAM 16.358865-1, CHASSI 93PB12E3PAC031136. 184</p> <p>09AGRALE MASCA GRAMINI, PLACA ARX-7539, RENAVAM 17.414665-5, CHASSI 98YC3061SAC000240. 188</p> <p>10AGRALE MASCA GRAMINI, PLACA ARX-7540,</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	<p>RENAVAM 17.414733-3, CHASSI 9BYC3061SAC000244. 189</p> <p>11IVECO CITY CLASS, PLACA ART-1354, RENAVAM 16.655160-0, CHASSI 93ZL6830198409963. 191</p> <p>12MERCEDES BENZ 812, PLACA ASE-1559, RENAVAM19.145784-1, CHASSI 9B46882729B668586. 192</p> <p>13VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-1046, RENAVAN 23.378.329-6, CHASSI 9533782U3BR100661. 202</p> <p>14VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-0952, RENAVAN 23.377.871-3, CHASSI 9533782UXBR102570. 203</p> <p>15VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA, ATA- 1072, RENAVAN 23.358914- 7, CHASSI 9533782U9BR102205. 204</p> <p>16FORD/CARGO MEC 815 (AUTOPROPELIDO), PLACA ATE-4116, RENAVAN 25.494.079-0, CHASSI 9BVFCE1N9BBB64044. 207</p> <p>17SKANIA -K 112-CL, PLACA GVP-1135, RENAVAN 24.604238-9, CHASSI 9BSKC4X2BH3455782. 231</p> <p>18VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4228, RENAVAN 00553917900, CHASSI</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		<p>9532E82WXDR338318. 239</p> <p>19VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4247, RENA VAN 00553929526, CHASSI 9532E82W7DR339393. 240</p> <p>20VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4227, RENA VAN 00553783572, CHASSI 9532E82W5DR338906. 241</p> <p>21VW/15.190 EOD E. HD ORE, PLACA AXG-7815, RENAVAN 00559571380, CHASSI 9532E82W2DR339124. 242</p> <p>22M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7821, RENAVAN 00586433376, CHASSI 9BM384069DB912790. 249</p> <p>23M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7819, RENAVAN 00586437061, CHASSI 9BM384069DB912994. 250</p> <p>24M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7817, RENAVAN 005586440364, CHASSI 9BM384069EB920296. 251</p> <p>25M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN 7816, RENAVAN 00586441026, CHASSI 9BM384069EB920257.</p>				
2	30983	<p>SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS Serviços de manutenção recuperativa de veículos, inclusive limpeza química das partes a serem recuperadas.</p>	300,00	HORA	124,13	37.239,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		Com base na tabela temporaria - SINDIREPA/PR.				
TOTAL						57.239,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	17694	ALINHAMENTO Descrição dos veículos: ITEMVEÍCULO FROTA 01FORD F 1000S, PLACA AIE-7404, RENAVAL 52.209.733-2, CHASSI 9BFEXXL39JDB72045. 27 02VW-GOL-1.0-G4, PLACA ARP-7565, RENAVAL 15.819.224-9, CHASSI 9BWAAO5WOAPO33464. 180 03VW - SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-5388, RENAVAL 51.187.706-4, CHASSI 9BWKBO5W8AP017417. 182 04VW-SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-6577, RENAVAL 15.646.081-5, CHASSI 9BWKBO5W1APO27366. 185 05CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA ARU-3385, RENAVAL 16.835.895-6, CHASSI 9BGRZ4810AG202998. 186 06CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA, ARU-3386, RENAVAL 16.836.425-5, CHASSI PBGRZ4810AG203040. 187 07RENAULT MASTER, PLACA ASU-8456, RENAVAL 21.429.172-3,	100,00	UN	55,01	5.501,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	<p>CHASSI 93YADCUH6AJ454986. 199</p> <p>08FIAT DOBLO ELX 1.4, PLACA ATA-1091, RENA VAN 23.358036-0, CHASSI Nº. 9BD119307B1071481. 205</p> <p>09VW GOL - 1.6, PLACA ATX-9879, RENA VAN 32.516.122-4, CHASSI 9BWABO5UXBP194238. 209</p> <p>10CHEVROLET CELTA 1.0, PLACA AUA-3496, RENA VAN 32.873.951-0, CHASSI 9BGRP48FOCG161130. 210</p> <p>11FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3654, RENA VAN 32.738176-0, CHASSI 9BD15844AC6588673. 211</p> <p>12FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3653, RENA VAN 32.738.835-8, CHASSI 9BD15844AC6588754. 212</p> <p>13CHEVROLET CELTA 1.0L – LT, PLACA AUK-7312, RENA VAN 34.642.666-9 CHASSI 9BGRP48FOCG243472. 218</p> <p>14FIAT PALIO WEEK TREKKING, PLACA AUY- 3624, RENA VAN 42.284781- 0, CHASSI 9BD17350EC4373418. 220</p> <p>15VW GOL 1,0 G-IV, PLACA AUZ-5914, RENA VAN 45.147807-0, CHASSI 9BWAA05W7C9095530. 225</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	<p>16VW/ NOVO GOL 1.6, PLACA AXA 3076, RENA VAN 00543988899, CHASSI 9BWAB45U4ET035654. 235</p>			
	<p>17V W SPACEFOX SPORT G II, PLACA AXE-2394, RENAVAN 00553424203, CHASSI BAWPB45Z2DA506512. 237</p>			
	<p>18GM S10 COLINA, PLACA ARE-2253, RENA VAM 13.473046-1, CHASSI 9BG138JJ09C424550. 243</p>			
	<p>19MB CDI SPRINTER 415, PLACA AXX-7728, RENAVAM 00647094827, CHASSI 8AC906633DEO82560. 253</p>			
	<p>20FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE 5576, RENA VAN 01001476511, CHASSI 9BD17102LE5923696. 254</p>			
	<p>21FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-5574, RENA VAN 01001474330, CHASSI 9BD17102LE5927425. 255</p>			
	<p>22FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-9740, RENA VAN 01002098103, CHASSI 9BD17102LE5928239. 256</p>			
	<p>23FIAT STRADA WORKING, PLACA AYE-5567, RENA VAN 01001469035, CHASSI 9BD578141E7767507. 257</p>			
	<p>24FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2418, RENA VAN 01002274645, CHASSI 9BFZF55A4E8089137. 258</p>			



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		<p>25FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2426, RENAVAN 01002272898, CHASSI 9BFZF55AOE8093377. 259</p> <p>26RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AYI-2660, RENAVAN 01007100190, CHASSI 93YMAF4MAFJ301680. 262</p> <p>27VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7671, RENAVAN: 01011974697, CHASSI 9BWAA45U3FP039157. 264</p> <p>28VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7370, RENAVAN 01011972597, CHASSI 9BWAA45U2FP039134. 265</p> <p>29FIAT STRADA WORKING, PLACA AYO-5794, RENAVAN 01075096380, CHASSI 9BD578141E7761511.</p>				
2	17691	<p>BALANCEAMENTO Descrição dos veículos:</p> <p>ITEMVEÍCULO FROTA</p> <p>01FORD F 1000S, PLACA AIE-7404, RENAVAM 52.209.733-2, CHASSI 9BFEXXL39JDB72045. 27</p> <p>02VW-GOL-1.0-G4, PLACA ARP-7565, RENAVAM 15.819.224-9, CHASSI 9BWAAO5WOAPO33464. 180</p> <p>03VW - SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-5388, RENAVAM 51.187.706-4, CHASSI 9BWKBO5W8AP017417. 182</p>	100,00	UN	13,66	1.366,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	<p>04VW-SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-6577, RENAVAL 15.646.081-5, CHASSI 9BWKBO5W1APO27366. 185</p> <p>05CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA ARU-3385, RENAVAL 16.835.895-6, CHASSI 9BGRZ4810AG202998. 186</p> <p>06CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA, ARU-3386, RENAVAL 16.836.425-5, CHASSI PBGRZ4810AG203040. 187</p> <p>07RENAULT MASTER, PLACA ASU-8456, RENAVAL 21.429.172-3, CHASSI 93YADCUH6AJ454986. 199</p> <p>08FIAT DOBLO ELX 1.4, PLACA ATA-1091, RENAVAL 23.358036-0, CHASSI Nº. 9BD119307B1071481. 205</p> <p>09VW GOL - 1.6, PLACA ATX-9879, RENAVAL 32.516.122-4, CHASSI 9BWABO5UXBP194238. 209</p> <p>10CHEVROLET CELTA 1.0, PLACA AUA-3496, RENAVAL 32.873.951-0, CHASSI 9BGRP48FOCG161130. 210</p> <p>11FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3654, RENAVAL 32.738176-0, CHASSI 9BD15844AC6588673. 211</p> <p>12FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3653, RENAVAL 32.738.835-8, CHASSI</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	<p>9BD15844AC6588754. 212</p> <p>13CHEVROLET CELTA 1.0L – LT, PLACA AUK-7312, RENAVAN 34.642.666-9 CHASSI 9BGRP48FOCG243472. 218</p> <p>14FIAT PALIO WEEK TREKKING, PLACA AUY- 3624, RENAVAN 42.284781- 0, CHASSI 9BD17350EC4373418. 220</p> <p>15VW GOL 1,0 G-IV, PLACA AUZ-5914, RENAVAN 45.147807-0, CHASSI 9BWAA05W7C9095530. 225</p> <p>16VW/ NOVO GOL 1.6, PLACA AXA 3076, RENAVAN 00543988899, CHASSI 9BWAB45U4ET035654. 235</p> <p>17V W SPACEFOX SPORT G II, PLACA AXE-2394, RENAVAN 00553424203, CHASSI BAWPB45Z2DA506512. 237</p> <p>18GM S10 COLINA, PLACA ARE-2253, RENAVAM 13.473046-1, CHASSI 9BG138JJ09C424550. 243</p> <p>19MB CDI SPRINTER 415, PLACA AXX-7728, RENAVAM 00647094827, CHASSI 8AC906633DEO82560. 253</p> <p>20FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE 5576, RENAVAN 01001476511, CHASSI 9BD17102LE5923696. 254</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	<p>21FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-5574, RENAVAN 01001474330, CHASSI 9BD17102LE5927425. 255</p> <p>22FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-9740, RENAVAN 01002098103, CHASSI 9BD17102LE5928239. 256</p> <p>23FIAT STRADA WORKING, PLACA AYE-5567, RENAVAN 01001469035, CHASSI 9BD578141E7767507. 257</p> <p>24FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2418, RENAVAN 01002274645, CHASSI 9BFZF55A4E8089137. 258</p> <p>25FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2426, RENAVAN 01002272898, CHASSI 9BFZF55AOE8093377. 259</p> <p>26RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AYI-2660, RENAVAN 01007100190, CHASSI 93YMAF4MAFJ301680. 262</p> <p>27VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7671, RENAVAN: 01011974697, CHASSI 9BWAA45U3FP039157. 264</p> <p>28VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7370, RENAVAN 01011972597, CHASSI 9BWAA45U2FP039134. 265</p> <p>29FIAT STRADA WORKING, PLACA AYO-5794, RENAVAN 01075096380, CHASSI 9BD578141E7761511.</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

3	30317	<p>CASTER Descrição dos veículos:</p> <p>ITEMVEÍCULO FROTA</p> <p>01FORD F 1000S, PLACA AIE-7404, RENAVAL 52.209.733-2, CHASSI 9BFEXXL39JDB72045. 27</p> <p>02VW-GOL-1.0-G4, PLACA ARP-7565, RENAVAL 15.819.224-9, CHASSI 9BWAAO5WOAPO33464. 180</p> <p>03VW - SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-5388, RENAVAL 51.187.706-4, CHASSI 9BWKBO5W8AP017417. 182</p> <p>04VW-SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-6577, RENAVAL 15.646.081-5, CHASSI 9BWKBO5W1APO27366. 185</p> <p>05CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA ARU-3385, RENAVAL 16.835.895-6, CHASSI 9BGRZ4810AG202998. 186</p> <p>06CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA, ARU-3386, RENAVAL 16.836.425-5, CHASSI PBGRZ4810AG203040. 187</p> <p>07RENAULT MASTER, PLACA ASU-8456, RENAVAL 21.429.172-3, CHASSI 93YADCUH6AJ454986. 199</p> <p>08FIAT DOBLO ELX 1.4, PLACA ATA-1091, RENAVAL 23.358036-0, CHASSI Nº. 9BD119307B1071481.</p>	100,00	UN	86,00	8.600,00
---	-------	--	--------	----	-------	----------



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	<p>205</p> <p>09VW GOL - 1.6, PLACA ATX-9879, RENAVAN 32.516.122-4, CHASSI 9BWABO5UXBP194238. 209</p> <p>10CHEVROLET CELTA 1.0, PLACA AUA-3496, RENAVAN 32.873.951-0, CHASSI 9BGRP48FOCG161130. 210</p> <p>11FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3654, RENAVAN 32.738176-0, CHASSI 9BD15844AC6588673. 211</p> <p>12FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3653, RENAVAN 32.738.835-8, CHASSI 9BD15844AC6588754. 212</p> <p>13CHEVROLET CELTA 1.0L – LT, PLACA AUK-7312, RENAVAN 34.642.666-9 CHASSI 9BGRP48FOCG243472. 218</p> <p>14FIAT PALIO WEEK TREKKING, PLACA AUY-3624, RENAVAN 42.284781-0, CHASSI 9BD17350EC4373418. 220</p> <p>15VW GOL 1,0 G-IV, PLACA AUZ-5914, RENAVAN 45.147807-0, CHASSI 9BWAA05W7C9095530. 225</p> <p>16VW/ NOVO GOL 1.6, PLACA AXA 3076, RENAVAN 00543988899, CHASSI 9BWAB45U4ET035654. 235</p> <p>17V W SPACEFOX SPORT G II, PLACA AXE-2394,</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	<p>RENAVAN 00553424203, CHASSI BAWPB45Z2DA506512. 237</p> <p>18GM S10 COLINA, PLACA ARE-2253, RENAVAM 13.473046-1, CHASSI 9BG138JJ09C424550. 243</p> <p>19MB CDI SPRINTER 415, PLACA AXX-7728, RENAVAM 00647094827, CHASSI 8AC906633DEO82560. 253</p> <p>20FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE 5576, RENAVAN 01001476511, CHASSI 9BD17102LE5923696. 254</p> <p>21FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-5574, RENAVAN 01001474330, CHASSI 9BD17102LE5927425. 255</p> <p>22FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-9740, RENAVAN 01002098103, CHASSI 9BD17102LE5928239. 256</p> <p>23FIAT STRADA WORKING, PLACA AYE-5567, RENAVAN 01001469035, CHASSI 9BD578141E7767507. 257</p> <p>24FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2418, RENAVAN 01002274645, CHASSI 9BFZF55A4E8089137. 258</p> <p>25FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2426, RENAVAN 01002272898, CHASSI 9BFZF55AOE8093377. 259</p> <p>26RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AYI-2660,</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		RENAVAN 01007100190, CHASSI 93YMAF4MAFJ301680. 262				
		27VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7671, RENAVAN: 01011974697, CHASSI 9BWAA45U3FP039157. 264				
		28VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7370, RENAVAN 01011972597, CHASSI 9BWAA45U2FP039134. 265				
		29FIAT STRADA WORKING, PLACA AYO-5794, RENAVAN 01075096380, CHASSI 9BD578141E7761511.				
TOTAL						15.467,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	30136	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VAN DA LINHA MB O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo. Descrição dos veículos: ITEMVEICULO FROTA 01MB CDI SPRINT 415, placa AXX-7728, Renavam 00647094827, Chassi 8AC906633DEO82560253 02MB CDI SPRINT 515, placa AZD-3124, Renavam 01030386763, Chassi 8AC906635EE098966.267 03MB GUERRA MIC 20, Placa BAM-9017, Renavam 01083314316, Chassi	1,00	UN	40.000,00	40.000,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		BAC906655GE115040.293 04MB SPRINTER CDI 515, Placa BAS-7893, Renavam 01094979764, Chassi 8AC906657HE123796.294 05MB SPRINTER 415, Placa BDN9D64, Renavam 01210238923, Chassi 8AC906635KE176516368				
2	14896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperati va de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	200,00	HORA	131,28	26.256,00
TOTAL						66.256,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	23104	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo. Descrição dos veículos: ITEM VEÍCULO FROTA 01RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AYI-2660, RENAVAN 01007100190, CHASSI 93YMAF4MAFJ301680.262 02RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AZL-5181, RENAVAN 01043362999, CHASSI 93YMAFELAGJ774854.278	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
2	14896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção	200,00	HORA	131,28	26.256,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.				
TOTAL						46.256,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	12510	SERVIÇO DE TORNO Tipo frisadora universal e tipo plaina.	100,00	HORA	121,25	12.125,00
2	12512	SERVIÇO DE TORNO tipo retifica cilíndrica	100,00	HORA	121,25	12.125,00
3	6272	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO Tipo convencional.	100,00	HORA	121,25	12.125,00
TOTAL						36.375,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	35164	SERVIÇO DE SOLDA - CAMINHÕES E ÔNIBUS Incluso material necessário.	100,00	HORA	121,25	12.125,00
2	32233	SERVIÇO DE SOLDA MAQUINA RODOVIARIA E AGRICOLA incluso material necessário.	100,00	HORA	121,25	12.125,00
TOTAL						24.250,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	12514	SERVIÇO DE JATEAMENTO DE PEÇAS	100,00	HORA	121,25	12.125,00
2	35165	SERVIÇO DE SOLDA - SERVIÇOS DIVERSOS Incluso o material necessário.	100,00	HORA	121,25	12.125,00
TOTAL						24.250,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

1	36714	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS DA LINHA CHEVROLET O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo.	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
2	14896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	50,00	HORA	44,50	2.225,00
TOTAL						12.225,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	23110	PEÇAS P/ MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS MERCEDEZ BENS O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo. Descrição dos veículos: ITEMVEÍCULOFROTA 01MB LK 1313, PLACA AIE-1986, RENAAM 53.119.567-8, CHASSI 34502112705737.62 02MB L 1620, PLACA AGY-7990, RENAAM 67.285.609-3, CHASSI 9BM695014VB117772.70 03MB 812, PLACA ASE-1559, RENAAM 19.145784-1,	1,00	UN	15.000,00	15.000,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		<p>CHASSI 9B46882729B668586.192</p> <p>04MB 1519 - R ORE, PLACA AXN-7821, RENAVAL 00586433376, CHASSI 9BM384069DB912790.249</p> <p>05MB 1519 - R ORE, PLACA AXN-7819, RENAVAL 00586437061, CHASSI 9BM384069DB912994.250</p> <p>06MB 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7817, RENAVAL 00586440364, CHASSI 9BM3840069EB920296.251</p> <p>07MB OF 1519, PLACA AXN- 7816, RENAVAL 00586441026, CHASSI 9BM3840069EB920257.252</p> <p>08MB ATRON 2729, PLACA AYH-0339, RENAVAL 01004822640, CHASSI 9BM693388EB953681.260</p> <p>09MB 1519, PLACA BBJ- 8831, RENAVAL 01120290900, CHASSI 9BM384069HBO63623.304</p>				
2	14896	<p>SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperati va de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.</p>	80,00	HORA	44,50	3.560,00
TOTAL						18.560,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	23023	<p>PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/UTILITÁRIOS- LINHA CHEVROLET O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da</p>	1,00	UN	15.000,00	15.000,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	<p>marca do veículo. Descrição dos veículos:</p> <p>ITEMVEÍCULOFROTA</p> <p>01GM/CELTA/4P/LIFE, PLACA ARU-3385, RENAVAN 16.835895-6, CHASSI 9BGRZ4810AG202998.186</p> <p>02GM CELTA 4P LIFE, PLACA, ARU-3386, RENAVAN 16.836425-5, CHASSI PBGRZ4810AG203040187</p> <p>03CHEVROLET CELTA 1.0L LT, PLACA AUA-3496, RENAVAN 32.873.951-0 CHASSI 9BGRP48FOCG161130210</p> <p>04GM CELTA 1.0L LT, PLACA AUK-7312, RENAVAN 34.642.666-9, CHASSI 9BGRP48FOCG243472218</p> <p>05GM S10 COLINA, PLACA ARE-2253, RENAVAM 13.473046-1, CHASSI 9BG138JJ09C424550.243</p> <p>06CHEV SPIN 1. BL MT LTZ, PLACAS BBH-4493, RENAVAN 01116925815, CHASSI: 9BGJC7520HB179802.302</p> <p>07CHEV SPIN 1,8 L AT LTS, PLACAS BBO-3994, RENAVAN: 01128596390, CHASSI: 9BGJC7520JB151232.306</p> <p>08CHEV SPIN 1,8 L AT LTZ, PLACAS BBO-3995, RENAVAL: 01128593669, CHASSI: 9BGJC7520JB151221.307</p> <p>09CHEV/SPIN 1.8L BL MT LTZ, PLACAS BED-2E87, RENAVAN: 012.307.845-08,</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		CHASSI 9BGJK7520LB193568379				
2	14896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperati va de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	50,00	HORA	86,16	4.308,00
TOTAL						19.308,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	23022	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo. Descrição dos veículos: ITEMVEÍCULOFR TA 01FORD F 1000S, PLACA AIE-7404, RENAVA 52.209733-2, CHASSI 9BFEXXL39JDB720 4527 02FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF- 2418, RENAVAN 01002274645, CHASSI 9BFZF55A4E80891 37258 03FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF 2426, RENAVAN 01002272898, CHASSI	1,00	UN	15.000,00	15.000,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		9BFZF55AOE80933 77259				
2	14896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	80,00	HORA	86,16	6.892,80
TOTAL						21.892,80
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	33224	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO ONIBUS VOLVO B-12 O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo. Descrição do veículo: ITEMVEÍCULOFROTA 01VOLVO/COMIL, PLACA ISH-4254, RENAVAN 00348381735, CHASSI 9BVR2J727BE381215308	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
2	14896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	80,00	HORA	114,84	9.187,20
TOTAL						29.187,20
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	produto/s erviço					
1	23100	<p>PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSVAGEM O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo. Descrição dos veículos:</p> <p>ITEMVEÍCULOFROTA</p> <p>01VW 16300 TURBO 2P, PLACA AHX-1801, RENAVAL 700617167, CHASSI 9BWY2TG5VRBO8862.109</p> <p>02VW - 17.250 CNC, PLACA ARQ-7605, RENAVAL 16.329279-5, CHASSI 9BW7N82489R928118.196</p> <p>03VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA, ATA-1046, RENAVAL 23.378.329-6, CHASSI 9533782U3BR100661.202</p> <p>04VW26.220 EURO3 WORKER, PLACA, ATA-0952, RENAVAL 23.377.871-3, CHASSI N°. 9533782UXBR102570.203</p> <p>05VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-1072, RENAVAL 23.358914-7, CHASSI N°. 9533782U9BR102205.204</p> <p>06VW 19320 CLC TT, PLACA NJC-3621, RENAVAL 00951379992, CHASSI 9BW9J82418R816084276</p> <p>07VW 26280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F16, RENAVAL 011.911.414.43, CHASSI 953658269KR925818337</p> <p>08VW 26280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F15,</p>	1,00	UN	30.000,00	30.000,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		RENAVAN 011.911.41001, CHASSI 953658267KR925638339 09VW 26280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F17, RENAVAN 011.911.400.48, CHASSI 953658261KR925795341 10VW 26.280 CRM 6X4, PLACA BDZ-8E97, RENAVAM 01227943137, CHASSI 953658264LR035986. 381				
2	14896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperati va de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	80,00	HORA	114,84	9.187,20
TOTAL						39.187,20

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 452.833,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 Contratação esta necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.

2.3 A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

- a) Em face da multiplicidade do objeto (peças de veículos automotores), que torna tecnicamente inviável a licitação por itens, outro fator não menos importante fez a administração optar então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.
- b) Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes s dos diversos setores da administração.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- c) Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.
- d) Justificativa: Adota-se como referência a tabela de preços Audatex por ser amplamente utilizada pelas companhias de seguro entre outras, podendo-se afirmar que é adotada pelo mercado.
- e) Some-se a isso o fato de ser o software respectivo contratado pelo Município.
- f) Não há como prever todos os itens que serão necessários para manutenção, considerando também que todos os veículos possuem componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande número de veículos e com grande variação de idade, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).
- g) As interessadas não são obrigadas a adquirir o software (Audatex), sendo o mesmo disponibilizado para consulta, nas dependências do Departamento de Frotas do Município, localizado sito a rua Tiradentes, 700 – Centro Sul do Município de Dois Vizinhos – PR, tanto para elaboração da proposta quanto para futura execução contratual.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens/lotes foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

3.2 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

4.5 O critério de julgamento da presente licitação é o Menor preço por lote/item/Maior percentual de desconto por lote.

4.6 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por Lote/Item, considerando-se o seguinte:

- a) Para serviços, o menor valor da hora técnica de manutenção.
- b) Para a aquisição de materiais, o maior percentual de desconto sobre a planilha de preços de peças e materiais praticados ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo.
- c) Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado de cada lote.
- d) O percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de materiais do fabricante será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado do lote e o valor final da proposta da licitante.

*Por exemplo, se o valor da proposta vencedora do lote 1, for R\$ 40.000,00, o percentual de desconto a ser aplicado na aquisição de materiais será de 24,72%, ou seja, o percentual de diferença entre o valor máximo do lote R\$ 53.133,16 e o valor da proposta vencedora R\$ 40.000,00.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

5 – SOBRE O OBJETO

2.4 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

2.5 A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

2.6 O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses pelo Departamento de Frotas.

2.7 O contrato/ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Prazo e Local de Entrega: Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - PR. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município.

6.2 A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo de até 12 (doze) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de empenho.

6.3 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

6.4 Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

6.5 Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

6.6 O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, e utilizará como parâmetro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente. Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores. Devidamente justificados no relatório pelo fiscal do registro de preços.

6.7 Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica (tabela temparia), e a proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 48h00min da solicitação de serviços junto ao sistema de frotas do Município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

sistema de frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).

6.8 A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

6.9 A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

6.10 A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

6.11 A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

6.12 A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.13 A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

6.14 Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Prefeitura/Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

6.15 Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

6.16 O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

6.17 O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

6.18 Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

6.19 Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

6.20 Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças.

6.21 Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6.22 As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.23 O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo, aplicado - se o mesmo desconto ofertado sobre a Tabela de Preços.

6.24 Quando a empresa não tiver acesso as tabelas tempária e audatex, o Município fornecerá a planilha impressa com os itens solicitados.

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

7.4 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Joel Roberto da Silva Oliveira, sendo seu(s) suplente(s) o(a) servidor(a) Paulo Cesar Witeck.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 Fonte do recurso: Federal

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL UNIT	% de desconto	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

 (nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 140/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº....., Bairro....., na cidade de, Estado do, Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a)., portador(a) do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

O contrato/ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

Cabe ao Departamento de Frotas (fiscal do registro de preços) fornecer juntamente com o pedido de aquisição de peças/serviços cópia da relação de itens da tabela AUDATEX/TEMPÁRIA e/ou composição de valores orçados em planilhas (nos termos do acordão do TCE-PR) devidamente assinada pelo fiscal para a devida autorização da comissão conforme Decreto 15573/2019.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo e Local de Entrega: Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - PR. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município.

A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo de até 12 (doze) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de empenho.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo e aplicar sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente. Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores. Devidamente justificados no relatório pelo fiscal do registro de preços.

Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica (tabela temparia), e a proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 48h00min da solicitação de serviços junto ao sistema de frotas do Município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

sistema de frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).

A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Prefeitura/Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças.

Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo, aplicado - se o mesmo desconto ofertado sobre a Tabela de Preços.

Quando a empresa não tiver acesso as tabelas tempária e audatex, o Município fornecerá a planilha impressa com os itens solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
 O número da Ata de Registro de Preços;
 Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
 Especificar (equipamento ou emitir relatório do utilização)
 Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
 Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03990	09.002.15.452.0016.2072	00000
2020	04000	09.002.15.452.0016.2072	00510
2020	04010	09.002.15.452.0016.2072	00512
2020	04020	09.002.15.452.0016.2072	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVO – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Joel Roberto da Silva Oliveira, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica(m) nomeado(s) o(a) servidor(a) Paulo Cesar Witeck.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver: Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 140/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 140/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Vizinhos, e pelo **Sr.** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
 (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

.....,, de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa